

## DESPACHO

Viçosa do Ceará – Ce, 05 de março de 2021.

A Pregoeira Municipal,  
Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> PE 02/2021-SESA

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no **Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal n<sup>o</sup>. 10.024/2019 e suas alterações, RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante ao não acolhimento da intenção recursal das licitantes MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.077.211/0001-34, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> PE 02/2021-SESA, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

  
Adriano Rocha da Silva  
Secretário de Saúde